



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprovado por unanimidade
- 18/03/25
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA ATENDER À
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM PSICÓLOGO** para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior, visa suprir a falta de profissional efetivo para o ano de 2025.

Art. 3º O servidor será distribuído em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Psicólogo	20h	R\$ 3.585,39

Art. 4º O prazo de contratação para o cargo acima será arte o findar das atividades do ano letivo de 2025 da EMEF Caminhos do Aprender.

Parágrafo Único. O servidor contratado também fará jus ao vale alimentação, cujo valor para a carga horária semanal de 20 horas é de R\$ 198,00.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplicam os dispositivos contidos no artigo 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 14 de março de 2025.

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 33 - Fls 10nº02 fls 11 nº33

Entrada em: 14/03/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NELTON CARLOS CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/545D-6FF0-A678-E164> e informe o código 545D-6FF0-A678-E164





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 33, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Administração Municipal, por meio de demanda encaminhada pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, conforme Memorando anexo a este Projeto de Lei, vem por meio deste solicitar a apreciação a seguir.

Apresentamos o presente Projeto de Lei para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, da contratação de Psicólogo com carga horária semanal de 20 horas, garantindo assim a continuidade dos trabalhos na referida área proporcionando aos educandos que necessitam de atendimentos psicológicos o suporte necessário para o melhor desenvolvimento das atividades escolares cotidianas e sociais.

Garantimos também com a referida contratação a adequação à Lei Federal nº 13.935/2019, que determina que escolas da rede básica de ensino público tenham psicólogos em suas unidades. Para este cargo a contratação será efetuada mediante Processo Seletivo.

O impacto financeiro encontra-se anexo a este Projeto de Lei.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 14 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 545D-6FF0-A678-E164

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 14/03/2025 15:54:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/545D-6FF0-A678-E164>

